

Lei CFS Nº 0045/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0048/97.”

**Altera Plano de Carreira do
Município de Bom Jesus, em
seu Anexo II.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alterar o Plano de Carreira do Município de Bom Jesus, em seu Anexo II na função de auxiliar de Serviços Gerais, e professor magistério.

Artigo 2º - Ficam criadas duas vagas na função de Serviços Gerais DAM 02, 20 horas. Também fica criada uma vaga professor magistério DAM 6 40 horas.

Parágrafo Único - A criação destas vagas vem regularizar situações pendentes, criando mais opções no caso de contratações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 18 de junho de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.